


Lei Ordinária nº 5319/2013 de 30 de agosto de 2013, declara de Utilidade Pública no Município de São José – SC o Grupo Escoteiro Ipê Amarelo. - Decreto nº 3.297 de 11/07/1917, reiterada pelo Decreto nº 5.497 de 23/07/1928 os Escoteiros do Brasil como Instituição de Educação Extraescolar e Órgão Máximo do Escotismo Brasileiro pelo Decreto-Lei nº 8.828 de 24/01/1946.

**DECLARAÇÃO ENTIDADE NÃO É QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP),**

(Art. 7º, VI, Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, **José Marcelo Buchele**, inscrito no CPF sob o nº 509.299.419-34, RG 1253788, SSP/SP e-mail: secretaria@ipeamarelo.org, residente e domiciliado na **Rua Manoel Medeiros Borges nº1628, Bairro Areias, CEP 88113-840 - São José/SC**. na qualidade de presidente do **GRUPO ESCOTEIRO IPÊ AMARELO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.871.512/0001-87, sediado na Rua João Grumiche, 117, Kobrasol – CEP 88102-600 São José/SC, (anexo ao MAPA / SFA-SC), declaro **que a referida entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999. O referido é verdade, o que afirmo ciente das penas do art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

São José, 01 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE MARCELO BUCHELE
Data: 01/05/2025 08:25:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor Presidente
Gestão 2024/2026

